LEI Nº 3.233, DE 22 DE MARÇO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios da Fazenda, para utilização do Sistema de Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com o objetivo de utilização do Sistema de Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, objetivando a agilização do sistema de compras, ampliação da rede de fornecedores e redução de despesas cujos valores dispensam licitação nos moldes da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta dos saldos das dotações já consignadas para o exercício vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município